

Orientação no âmbito da prevenção e controlo da pandemia Covid-19, para as Escolas da área de abrangência da USP Loures Odivelas - fevereiro 2022

(atualizações de acordo com as normas e orientações da DGS - Norma 15/2020, Norma 19/2020 atualizadas a 23/02/2022, Referencial Escolas – controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar de 06/01/2022; e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 25-A de 18/02/2022)

No atual contexto epidemiológico, vimos por este meio atualizar os procedimentos de articulação entre as Escolas e a USP Loures Odivelas no âmbito da COVID-19:

1. Caso confirmado em aluno e/ou profissional:

Em cada caso positivo em aluno ou profissional, a Escola deve informar a USP através do formulário disponível no link abaixo:

<https://forms.office.com/r/tzZHjePbGK>

Quando o aluno/profissional realiza um autoteste positivo, deve o mesmo ser confirmado por teste rápido de antigénio (TRAg) de uso profissional ou teste molecular (TAAN RT-PCR), preferencialmente, no prazo de 24 horas e cumprir o disposto na Norma 019/2020 da DGS.

É indicado o Isolamento do aluno/profissional positivo por um período de, pelo menos, 7 dias a partir da data da colheita do teste positivo/início de sintomas.

Na sequência da identificação de um caso confirmado de SARS-CoV-2/Covid-19 em aluno/profissional que frequentou a escola no período de transmissibilidade, deve a escola informar os contactos em contexto escolar (alunos/encarregados de educação e profissionais). Considera-se o período de transmissibilidade desde as 48h antes do aparecimento de sintomas ou, na ausência de sintomas, desde as 48h antes da data de colheita de teste positivo (TAAN ou TRAg de uso profissional), até ao último dia de frequência da escola do aluno/profissional positivo.

Os contactos identificados em contexto escolar de caso confirmado de SARS-CoV-2/Covid-19 são considerados Contactos de Baixo Risco (CBR) e não estão sujeitos a teste.

Os contactos identificados em contexto escolar (CBR) mantêm as atividades letivas e profissionais e ficam em

Vigilância Passiva/Autovigilância de sintomas.

Durante 14 dias após a data da última exposição os contactos (de alto e de baixo risco) ficam em autovigilância e devem:

- Utilizar máscara cirúrgica, em qualquer circunstância, em espaços interiores e exteriores;
- Reduzir as deslocações ao indispensável (trabalho, escola, casa);
- Cumprir as recomendações e medidas do folheto da DGS;
- Autovigiar diariamente sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, bem como medir e registar a temperatura corporal, pelo menos uma vez por dia;
- Contactar o SNS 24 se surgirem sinais e/ou sintomas compatíveis com COVID-19, e cumprir o disposto na Norma 004/2020 da DGS, podendo ser realizado um Teste Rápido de Antigénio de uso profissional (TRAg)

antes do contacto com o SNS 24, nas entidades definidas na Circular Conjunta DGS/INFARMED/INSA n.º 005/CD/100.20.200.

Os contactos **recuperados de Covid-19 há menos de 180 dias**, desde a cura (Norma 04/2020 da DGS atualizada a 05/01/2022), **não realizam teste**, desde que assintomáticos.

Quando surge **mais do que um caso na mesma Sala/Grupo/Turma** deve a escola informar os alunos, encarregados de educação e profissionais, prolongando-se o período de autovigilância de sintomas por 14 dias desde a última exposição a caso confirmado de SARS-CoV-2/Covid-19 em contexto escolar.

2. Casos Positivos em Coabitantes de alunos e/ou profissionais.

2.1. Caso(s) Positivo(s)

É indicado o isolamento do **aluno/profissional positivo** por 7 dias a partir da data da colheita do teste positivo/início de sintomas.

O caso positivo cessa o isolamento decorridos 7 dias exceto se sintomático. Nesta situação, deve contactar o SNS24 para reavaliação.

2.2. Coabitantes

Os Coabitantes de caso positivo a SARS-CoV-2/Covid-19 **não são sujeitos a isolamento profilático (Resolução conselho de Ministros n.º 25-A/2022 de 18/02/2022)**. Devendo o(s) caso(s) positivo(s) manter isolamento, sempre que possível, dos restantes coabitantes.

Os contactos de alto risco devem realizar, preferencialmente, teste rápido de antigénio de uso profissional (TRAg) para SARS-CoV-2, nos termos da Norma 019/2020 da DGS:

- a. Primeiro teste: o mais precocemente possível após a data da última exposição ao caso confirmado.
- b. Segundo teste (após um primeiro teste negativo ou na ausência da realização do primeiro teste): entre o 3.º e o 5.º dia desde a data da última exposição ao caso confirmado.

Os coabitantes de caso positivo, desde que assintomáticos, mantém atividades profissionais e letivas presenciais. Caso algum dos coabitantes, desenvolva sintomas compatíveis com Covid-19, deve permanecer em casa e contactar o SNS24 (808 24 24 24).

Reforçamos a importância da implementação/manutenção de medidas de segurança e prevenção no contexto epidemiológico atual referente à COVID 19:

- Lavagem e desinfeção das mãos frequente,
- Etiqueta respiratória,
- Uso correto de máscara (quando indicado),
- Higienização de espaços e superfícies,
- Monitorização se sintomatologia suspeita.

Este documento atualiza e substitui as informações Escolas e FAQ's anteriores enviadas às Escolas na área geodemográfica da Unidade de Saúde Pública Loures Odivelas.

Com os melhores cumprimentos,

A Equipa de Saúde Escolar

USP Professor J. Pereira Miguel – ACES Loures Odivelas

A Equipa Saúde Escolar da USP está disponível para eventuais esclarecimentos através do email covid19.usp.lo@arslvt.min-saude.pt ou pelo **TLM 969347271** (número único para Escolas de Loures e Odivelas disponível nos dias úteis das 9-16h).